

Curitiba-PR, 16 de dezembro de 2019

## ESCLARECIMENTOS CECS nº 01

### REF.: PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIAL CECS Nº 001/2019

Objeto: Contratação de Serviços de Auditoria Independente para o Consórcio Energético Cruzeiro do Sul abrangendo a revisão das Informações Trimestrais (ITRs), e a auditoria das Demonstrações Contábeis, com a emissão de pareceres trimestrais e anual dos Auditores Independentes.

Em conformidade com o item 3 do Edital de licitação e com vistas a dirimir dúvidas de possíveis interessados em participar da licitação acima referenciada, prestamos os seguintes esclarecimentos:

#### 1. Dos envelopes proposta técnica, proposta de preços e documentos de habilitação:

Questionamento 1.1: "Pode por gentileza nos esclarecer se existe um padrão para os envelopes mencionados no anexo do edital, conforme abaixo:

II. Formulário Proposta Técnicas – envelope nº 1. (A SER ELABORADO PELO ESCRITÓRIO) III. Formulário Proposta de Preços – envelope nº 2. (A SER ELABORADO PELO ESCRITÓRIO).

Nossa dúvida é se devemos retirar os envelopes na sede da empresa ou se existe um padrão para confecção dos mesmos."

Resposta CECS: Não existe envelope padrão, podendo o proponente utilizar inclusive envelope timbrado. Lembrando que são 03 (três), distintos e lacrados, conforme item 5 do edital:

*5.2. A proposta técnica, a proposta de preços e a documentação de habilitação deverão ser entregues pelo proponente, no local, data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e lacrados, contendo em sua parte externa frontal, além da identificação do proponente, os dizeres:*

*PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIAL CECS Nº 001/2019  
SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS*

*Sendo:*

*Envelope nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA*

*Envelope nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS*

*Envelope nº 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO*

*5.2.1. Recomenda-se que as páginas da proposta técnica, da proposta de preços e dos documentos de habilitação sejam numeradas e rubricadas, não cabendo aos proponentes quaisquer reivindicações relativas à ausência de documentos, no caso de inobservância desta recomendação.*

<http://www.consorcio Cruzeiro do Sul.com.br/licitações>

Consortio Energético Cruzeiro do Sul  
Comissão de Julgadora

  
**Luiz Carlos Bubiniak**  
Superintendente Administrativo-Financeiro  
Consórcio Energético Cruzeiro do Sul

  
Rodrigo Cândido Rodrigues  
CRC PR-056403/O-5